

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do GAUSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA / CNPJ nº 24.592.505/0001-50 (“FUNDO”)

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 11 horas do dia 24 de novembro de 2025. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio ao Administrador do documento em anexo, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica (**exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES**) ou assinatura manual ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br.

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.
(a ser preenchida pelo cotista)

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. República do Chile, nº 330 – Torre Oeste 14º andar – Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do GAUSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA / CNPJ nº 24.592.505/0001-50 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 11:00 horas do dia 24 de novembro de 2025, conforme a seguir:

Deliberações:

Substituição, **a partir do fechamento de 05 de janeiro de 2026** (“Data da Transferência”) do BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330 – Torre Oeste 14º andar – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61, doravante designado “BNY”, ou “ADMINISTRADOR”, pelo(a) S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.318.407/0001-19, com sede na Cidade e Estado de(o) São Paulo - SP, na Rua Amador Bueno nº 474, 1º andar – Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-005, designado(a) “NOVO(A) ADMINISTRADOR(A)”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Substituição, a partir da Data da Transferência, do atual responsável pela gestão da carteira do FUNDO, de GAUSS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de(o) São Paulo, SP, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Condomínio Edifício Riverside – Jardim Europa. CEP: 01419-100 – São Paulo, SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.052.737/0001-28, doravante designado(a) “GESTOR(A)”, pelo(a) ASA ASSET 2 GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.807.960/0001-96, com sede em Alameda Santos, nº 2.159, conjunto 52 – Cerqueira Cesar. CEP: 01419-100 – São Paulo, SP, designado(a) “NOVO(A) GESTOR(A)”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Substituição, a partir da Data da Transferência, do atual responsável pela prestação ao FUNDO dos serviços de custódia e tesouraria, BNY MELLON BANCO S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330 – Torre Oeste 14º andar – Rio de Janeiro - RJ, 10º andar, inscrito no CNPJ/MF nº 42.272.526/0001-70, doravante designado “CUSTODIANTE”, pelo(a) S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrit(a)o no CNPJ/MF sob o nº 62.318.407/0001-19, com sede na Cidade e Estado de(o) São Paulo - SP, na Rua Amador Bueno nº 474, 1º andar – Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-005, designado(a) “NOVO(A) CUSTODIANTE”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Substituição do atual prestador de serviços de auditoria do FUNDO para PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20 .

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Incorporação, após a Data da Transferência, da totalidade do patrimônio do Fundo pelo **GAUSS ADVISORY CIC DE CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.307.278/0001-37 ("Fundo Incorporador"), que se encontra sob a administração do(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A).

A incorporação ocorrerá sob responsabilidade do NOVO(A) ADMINISTRADOR(A) e do NOVO(A) GESTOR(A), em data futura a ser informada aos cotistas do Fundo, considerando a necessidade de aprovação do evento societário em assembleia geral de cotistas do Fundo Incorporador.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

As alterações no Regulamento, para (i) incluir a qualificação dos novos prestadores de serviços do FUNDO (ii) adequá-lo ao padrão redacional do(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A) (iii) introduzir as mudanças abaixo especificadas:

a) Alteração da razão social e denominação do fundo e classe para, respectivamente "ASA GAUSS II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO" e "ASA GAUSS II CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE";

b) Alteração da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador;

c) Inclusão da denominação e qualificação do Novo Administrador, bem como da denominação e qualificação dos prestadores de serviço contratados pelo Novo Administrador;

d) Alteração do objetivo e da Política de Investimento do Fundo, de forma a se adequar aos padrões do Novo Administrador, que passará a vigorar conforme Regulamento anexo;

e) Alteração das condições de emissão, resgate e amortização de cotas do Fundo, aos padrões do Novo Administrador, que passará a vigorar conforme Regulamento anexo;

f) Alteração dos riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes do Novo Administrador, que passará a vigorar conforme Regulamento anexo;

g) Alteração do foro do Fundo para o foro de São Paulo, Estado de São Paulo;

h) Exclusão das menções a Administradora e Gestora, seus meios de contato e endereço, para a inserção de dados do Novo Administrador e Novo Gestor; e

i) Implementar as demais alterações necessárias no texto do Regulamento para refletir todas as alterações aprovadas na Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, **a partir da data de transferência**, conforme acima disposto e aprovado, sendo certo que o novo regulamento do Fundo é de inteira

responsabilidade do Novo Administrador, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento.

(☐) Aprovar (☐) Reprovar (☐) Abstenção (☐) Conflito

Se aprovada a transferência de administração ora em deliberação, os cotistas ratificam todos os atos de administração praticados pelo BNY, ou por terceiros contratados em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.

(☐) Aprovar (☐) Reprovar (☐) Abstenção (☐) Conflito

Se aprovada(s) a(s) deliberação(ções) acima, fica aprovada também a alteração e consolidação do novo Regulamento nos termos ora deliberados. Os cotistas têm conhecimento de que o inteiro teor do novo Regulamento será de responsabilidade do(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), a quem compete assegurar que as deliberações da Assembleia estão devidamente refletidas no documento que será consolidado. O novo Regulamento passará a ter eficácia **na abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência**. A Data da Transferência poderá ser alterada de comum acordo entre o BNY e o(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), em razão de questões operacionais, hipótese em que o BNY enviará comunicado aos cotistas informando a nova Data da Transferência.

(☐) Aprovar (☐) Reprovar (☐) Abstenção (☐) Conflito

Demonstrações Financeiras:

Aprovadas as Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes do FUNDO correspondentes ao exercício social findo em março, as quais encontram-se disponíveis para consulta no *website* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") - www.cvm.gov.br, conforme determina a legislação vigente.

Ciência dos Cotistas:

Caso seja aprovada a substituição do BNY pelo(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), os cotistas tomam ciência e concordam que:

(i) O(s) cotista(s) cuja distribuição tenha sido realizada na modalidade conta e ordem está(ão) ciente(s) que os distribuidores são os responsáveis por todos os ônus e deveres relacionados aos clientes, inclusive quanto a seu cadastramento, identificação, recolhimentos fiscais e demais procedimentos que, na forma da legislação vigente, caberiam originalmente ao BNY.

(ii) O BNY poderá compartilhar os dados pessoais e demais informações que foram por ele coletados durante o período da prestação do serviço de administração fiduciária em benefício do FUNDO ("Dados"), com o(a) ADMINISTRADOR(A), para os devidos fins estritamente relacionados à transferência dos serviços de administração fiduciária do FUNDO ao(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A). Ao compartilhar tais Dados, os cotistas tomam ciência e concordam que o(a) NOVO(A) assumirá toda e qualquer responsabilidade com relação às atividades de tratamento de Dados que este realizar nos termos da legislação e regulamentação em vigor e,

dessa forma, isentam o BNY de qualquer reclamação, consulta, solicitação e/ou demanda de qualquer natureza que possa surgir em conexão com o tratamento de Dados realizado pelo(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A);

(iii) O BNY, até a Data da Transferência, e o(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), a partir da Data da Transferência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – “LGPD”), serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados que sejam porventura aprovadas, editadas e/ou publicadas.

Disposições Gerais sobre a Transferência:

Para viabilizar a transferência, o BNY informará ao(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A) as atuais condições do FUNDO no que diz respeito a eventual existência de processos, bloqueios e desenquadramentos. Adicionalmente, o BNY e o(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A) estabelecerão as respectivas responsabilidades e procedimentos para fins de transferência de administração do FUNDO, conforme será detalhado na ata e em seu respectivo anexo, os quais serão disponibilizados na íntegra no *website* da CVM a seguir - <https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica>, no primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência.

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.